

os atendimentos realizados por cada Defensoria Pública, especificando se o atendimento é de primeira vez ou de retorno.  
Parágrafo único. Caso a Defensoria Pública já esteja atuando mediante sistema SCPJweb ficará o Defensor Público dispensando de manter o livro físico de atendimentos, os quais deverão ser registrados diretamente no sistema.

Art. 10. No livro de audiências deverão ser registradas todas as audiências agendadas para cada órgão de atuação da Defensoria Pública, registrando-se data, hora e número do processo.

§1º. O livro de audiências se dividirá entre audiências agendadas para o núcleo e audiências distribuídas para cada Defensoria Pública.

§2º. O livro de audiências distribuídas para cada Defensoria Pública deverá conter informação sobre a realização ou não da respectiva audiência.

§3º. Nos núcleos em que as Defensorias Públicas atuam por sistema de escala, o livro será mantido pela Coordenação do Núcleo. Nos núcleos em que as Defensorias Públicas atuam com divisão delimitada de atribuições, o livro será mantido pelos respectivos Defensores em atuação na respectiva Defensoria Pública.

Art. 11. No livro de processos com vistas deverão ser registrados todos os processos distribuídos com vistas para cada órgão de atuação da Defensoria Pública.

§1º. O livro de processos com vistas deverá registrar o número do processo, o dia da entrada na Defensoria Pública e o dia de sua devolução ao Judiciário ou respectivo órgão administrativo.

§2º. Nos núcleos em que as Defensorias Públicas recebem os autos por distribuição da secretaria, o livro será mantido pela Coordenação do Núcleo. Nos núcleos em que as Defensorias Públicas atuam com divisão delimitada de atribuições, recebendo os processos diretamente das varas em que atuam, o livro será mantido pelos respectivos Defensores em atuação na respectiva Defensoria Pública.

§3º. Caso o Núcleo já esteja atuando mediante sistema SCPJweb ficará a Coordenação do Núcleo ou o Defensor Público dispensando de manter o livro físico de processos com vistas, devendo os registros serem feitos diretamente no sistema.

Art. 12. No livro de protocolo deverão ser registrados todos os documentos protocolados em cada órgão de atuação da Defensoria Pública.

§1º. O livro de protocolo registrará a entrada de todos os documentos que não possuam livro específico, como, por exemplo, flagrantes, memorandos, convites e demais pedidos de forma geral.

§2º. A coordenação manterá um livro de protocolo próprio, o qual não se confundirá com o livro de protocolo da Defensoria Pública que o Coordenador do Núcleo esteja atuando.

Art. 13. No livro de escalas deverão ser registradas todas as escalas semanais de atuação das Defensorias Públicas, registrando os membros que compuseram a escala e qual trabalho lhe foi comissionado.

Parágrafo único. O livro de escalas se aplica apenas aos Núcleos e Defensorias Públicas que trabalham em sistema de escala, não se aplicando às Defensorias Públicas que funcionam vinculadas a varas ou com atribuição específica.

Art. 14. No livro de solução extrajudicial de conflitos, os Defensores Públicos deverão arquivar uma cópia de todos os termos de solução extrajudicial de conflito realizada em sua Defensoria Pública.

Art. 15. O presente provimento deverá ser encaminhado ao Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Pará para ciência e análise de sua conversão em resolução.

Art. 16. Este provimento entra em vigor na data de sua publicação.  
Belém, 04 de novembro de 2016.  
ANTONIO CARLOS DE ANDRADE MONTEIRO  
Corregedor Geral

Protocolo: 117750

## JUDICIÁRIO

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

#### PORTARIA

##### PORTARIA Nº 003/2016 – SEAD

Dispõe sobre a constituição de comissão para proceder ao inventário dos estoques existentes nos almoxarifados de bens de consumo e de bens permanentes, e dá outras providências correlatas.  
O Senhor ANIBAL CORREA PINHEIRO, Secretário de Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e,  
CONSIDERANDO as disposições da portaria nº 1.407/2013 – GP, que delega competência ao titular da Secretaria de Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Pará;  
CONSIDERANDO os termos da PORTARIA Nº 4.982/2016 - GP, que dispõe sobre as datas-limite para a execução dos procedimentos relativos ao encerramento do exercício financeiro 2016;

#### RESOLVE:

Art. 1º. Constituir, nos termos do que dispõe o art. 7º da Portaria nº 4.982/2016-GP, Comissão para proceder ao inventário dos estoques existentes nos almoxarifados de bens de consumo e de bens móveis permanentes deste Tribunal de Justiça, composta, preferencialmente, por servidores públicos efetivos.

Art. 2º. Designar os servidores JOSÉ LAÉRCIO PONTES DA SILVA, matrícula 115002, diretor do Departamento de Patrimônio e Serviços; ÊNIO DE OLIVEIRA REBOUÇAS, matrícula 42640, chefe da Divisão de Compras; CLAIKSON MENDONÇA DUARTE, matrícula 58629, chefe da Divisão de Suprimentos; JOSÉ NASARENO DE MACEDO SILVA, matrícula 62430, chefe da Divisão Bens Patrimoniais; GLAUCO TADEU BASTOS MONTEIRO, matrícula 67059; MUIRACATIARA MIRANDA CHAGAS, matrícula 57592; ELZA MARIA PRESTES ROCHA, matrícula 67423; ANTÔNIO FÉLIX MONTEIRO COSTA, matrícula 59480; AFONSO TEIXEIRA NOURA NETO, matrícula 63363; PAULO ALEXANDRE ANDRADE DE OLIVEIRA, matrícula 113077; ENDERSON CLAYSON GONCALVES SILVA, matrícula 63304 e, RENNAN RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula 67350 para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão referenciada pela normatização retro citada.

§1º. Ao final dos trabalhos, os membros da Comissão deverão elaborar e firmar a Declaração de Regularidade do Inventário dos estoques, a qual, após a assinatura do ordenador de despesa, deverá ser encaminhada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças para ser anexada ao Balanço Anual.

§2º. Se na conclusão do inventário do Estoque, forem constatadas inconsistências ou irregularidades que venham a impossibilitar a emissão da Declaração de Regularidade do Inventário, estas deverão ser elencadas e justificadas em documento firmado pelo ordenador de despesa e pelos membros da Comissão de que trata o caput deste artigo, documento este que deverá ser anexado ao Balanço Anual em substituição à Declaração de Regularidade de que trata o § 2º deste artigo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belém, 07 de novembro de 2016.

**ANIBAL CORREA PINHEIRO**

Secretário

Protocolo: 117797

#### ERRATA

**Extrato de errata do Contrato nº 119/2014//**Partes: TJPA e CRIART SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.783.832/0001-70//Onde se lê Extrato do 6º Termo Aditivo ao Contrato nº. 119/2014/TJPA, leia-se Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº. 119/2014/TJPA.

Protocolo: 117458

## LEGISLATIVO

### ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

#### OUTRAS MATÉRIAS

##### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO: nº 019/2016. Processos Administrativos nºs 002533, 2746, 4304, 4597 e 5530/2016. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA E AQUISIÇÃO DE APARELHO DE HEADSET PARA CENTRAL TELEFÔNICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ.** Data limite para recebimento das Propostas: 24/11/2016 às 08h29min, Data para abertura das Propostas: 24/11/2016 às 08h30min. Data para início da Disputa de preços: 24/11/2016 às 09h00min, Local: www.licitacoes-e.com.br. Programa de Trabalho: 01.122.1453.8552, Natureza da Despesa: 4490.52, Origem do Recurso: Tesouro Estadual. Ordenador de Despesas: Márcio Desidério Texeira Miranda.

O Edital poderá ser obtido no site: www.licitacoes-e.com.br, bem como na sede da ALEPA: Rua do Aveiro, 130, Cidade Velha, Belém-PA - sala da Comissão de Pregão, no horário de 08h00min as 14h00min, por meio de mídia digital.

**COMISSÃO DE PREGÃO**

Protocolo: 117716

## TRIBUNAIS DE CONTAS

### TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

#### TERMO ADITIVO A CONTRATO

##### TERMO ADITIVO : PRIMEIRO CONTRATO N.º : 018/2015

**OBJETO DO CONTRATO** : Serviços de locação de veículos, tipo pick-up, cabine dupla, ano/modelo 2014 ou superior, zero quilômetro, quatro portas, tração 4x4, motor com cilindrada mínima de 2.980 cm, transmissão manual ou automática, direção hidráulica, alimentação a diesel, capacidade do tanque de combustível mínima 75 litros, injeção eletrônica, vidros com acionamento elétrico nas quatro portas, traves e alarme com acionamento remoto, ar condicionado original de fábrica com controle manual ou automático, capota marítima, estribos laterais, rádio com entrada USB(AM/FM/CD Player MP3), sistema de rastreamento remoto com protetor de carter, tapetes, equipado com todos os equipamentos e acessórios de segurança exigido pela legislação de trânsito vigente, com quilometragem livre e seguro total. Marca Modelo Toyota hilux 3.0 TDI 4 X 4 diesel CD SR 2014/2015 com todos os acessórios e opcionais.

**PARTES** : TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ e a empresa **MARAJÓ LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. VALOR GLOBAL DO CONTRATO ORIGINAL** : R\$ 148.120,00 (Cento e quarenta e oito mil, cento e vinte reais).

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO**: Adesão a Ata de Registro de Preços do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, a qual está vinculada ao Processo nº PA20155427.

**CNPJ do CONTRATADO**: Nº. Nº 63.859.961.0001-76.

**OBJETO DO ADITAMENTO**: prorrogação da vigência, no Artigo 57, Inciso II da Lei nº. 8.666/93

**DATA DA ASSINATURA**: 27 de outubro de 2016.

**VIGÊNCIA DO ADITAMENTO** : 30 de outubro de 2016 a 29 de outubro de 2017

**VALOR GLOBAL DO ADITAMENTO**: R\$126.960,00 (Cento e vinte e seis mil novecentos e sessenta reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** : 03101.01.122.1454.8559– elemento de despesa 339033.

**ORDENADOR RESPONSÁVEL**: CONSELHEIRO CEZAR COLARES.

**ENDEREÇO DO CONTRATADO E CEP** : Travessa Apinagés, nº 1340 B - Bairro: Condor, Belém-Pará, CEP: 66.045.110

**Protocolo: 117686**

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

##### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2016-DA

**Publicações: dias 04, 08 e 14/11/2016.**

O TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ – TCM, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.789.665/0001-87, Inscrição Estadual n.º 15.191.280-7, com sede à Travessa Magno de Araújo n.º 474, bairro Telégrafo sem fio, CEP: 66113-055, nesta cidade de belém, Estado do Pará, NOTIFICA através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado – DOE, o Sr. RENATO MASCARENHAS GOUVEIA DE ARAÚJO, representante da empresa **RAV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 15.868.845/0001-70, para que no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da 3ª publicação, encaminhe a este Tribunal resposta oficial sobre inscrição dessa empresa no Plano Brasil Maior do Governo Federal, conforme decisão proferida pelo TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO – TCU através do Acórdão nº 2859/2013 (TCU – 013.515/2013-6) que trata da revisão dos contratos anteriormente firmados com empresas beneficiadas pelo referido plano.

Belém, 04 de novembro de 2016

**CLAUDINÉIA SILVA BARROS**

Diretora de Administração do TCM/PA

##### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 002/2016-DA

**Publicações: dias 04, 08 e 14/11/2016.**

O TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ – TCM, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.789.665/0001-87, Inscrição Estadual n.º 15.191.280-7, com sede à Travessa Magno de Araújo n.º 474, bairro Telégrafo sem fio, CEP: 66113-055, nesta cidade de belém, Estado do Pará, NOTIFICA através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado – DOE, o Sr. JOSÉ DE RIBAMAR SOARES DE SOUZA JÚNIOR, representante da empresa **JR CONSTRUÇÃO**